

Processo: **020.528/2004-9**
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico				Observação
1.1	Carmina Carmen Lima Barroso Moura, falecida	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 7, p. 34-36.
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Responsável?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 5, p. 20.
		Espólio ou sucessor?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peças 45 (p. 1 e 5) e 137.
		Representante legal da empresa?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 2266/2010-P – condenatório (peça 7, p. 34-36). Notificação de dívida: AR negativos: peças 8 (p. 23-24) e 9 (p. 9, 16-17 e 22). Edital 3453/2011: peça 9 (p. 32 e 34).				
		Acórdão 2922/2015-P (peça 41). Recursos de Reconsideração interpostos por Walter Pinho Lisboa Filho e Hieron Barroso Maia contra os termos do Acórdão 2266/2010-P. Recursos conhecidos, com atribuição de efeitos suspensivos (peça 29, p. 18-19 e 22), e improvidos. Responsável solidária ao recorrente destacado. Notificação de dívida: peças 72 e 84.				
		Acórdão 2298/2016-P (peça 52). Decidiu o Tribunal: a) retificar, por inexatidão material, o Acórdão 2266/2010-P; b) excluir a empresa Construtora Ômega Ltda. (69.573.590/0001-43) do item “3. Responsáveis”, bem como dos subitens 9.3, 9.4 e 9.8 do Acórdão que menciona a empresa, tendo em vista que a inexistência da entidade empresarial. Notificação: peças 72 e 84.				
		Acórdão 2774/2018-P (peça 109). Revisão, de ofício, do Acórdão 2266/2010-P, para tornar insubsistente a multa individual aplicada à Srª Carmina Carmen Lima Barroso Moura pelo item 9.4 da referida deliberação ante o falecimento da responsável ocorrido em 12/07/2013. Notificação: peças 140 e 147.				
		Acórdão 319/2020-P (peça 156). Retificação, por inexatidão material, do acórdão 2266/2010-P. Notificação: AR negativo (peças 167 e 173).				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-

	interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	☒	☐	☐	
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	Responsável falecida.
		☐	☒	☐	
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		☐	☐	☒	
	Responsável falecido				
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	Peça 45, p. 3
		☒	☐	☐	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	Peça 45, p. 1 e 4.
		☒	☐	☐	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-
		☐	☐	☒	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	Acórdão 2774/2018-P (peça 109).
		☒	☐	☐	
	Análise				
	i) fazer pesquisa de endereço de Melissa Lima Barroso Moura, inventariante do espólio de Carmina Carmen Lima Barroso Moura, nas bases de dados custodiadas pelo Tribunal (RFB, TSE e Renach); ii) reenviar os termos do ofício 9748/2020 (peça 167) para os novos endereços da inventariante acima identificada; frustradas as novas notificações, fazer edital; iii) por fim, considerando que já houve o lançamento do trânsito em julgado no sistema Cadirreg (peça 86), encaminhar os autos ao Scbex para providências.				

Item	Responsável	Histórico	Observação
------	-------------	-----------	------------

1.2	Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 7, p. 34-36.	
		Pesquisa de endereço					
		Procurador?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-	
		Responsável?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peças 66, 136 e 137.	
		Espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-	
		Representante legal da empresa?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peças 136 e 137.	
		Acórdão - comunicações					
		Acórdão 2266/2010-P – condenatório (peça 7, p. 34-36). Notificação de dívida: peças 70 e 87.					
		Acórdão 2922/2015-P (peça 41). Recursos de Reconsideração interpostos por Walter Pinho Lisboa Filho e Hieron Barroso Maia contra os termos do Acórdão 2266/2010-P. Recursos conhecidos, com atribuição de efeitos suspensivos (peça 29, p. 18-19 e 22), e improvidos. Responsável solidária aos recorrentes. Notificação de dívida: peças 70 e 87.					
		Acórdão 2298/2016-P (peça 52). Decidiu o Tribunal: a) retificar, por inexatidão material, o Acórdão 2266/2010-P; b) excluir a empresa Construtora Ômega Ltda. (69.573.590/0001-43) do item “3. Responsáveis”, bem como dos subitens 9.3, 9.4 e 9.8 do Acórdão que menciona a empresa, tendo em vista que a inexistência da entidade empresarial. Notificação: peças 70 e 87.					
		Acórdão 2774/2018-P (peça 109). Revisão, de ofício, do Acórdão 2266/2010-P, para tornar insubsistente a multa individual aplicada à Srª Carmina Carmen Lima Barroso Moura pelo item 9.4 da referida deliberação ante o falecimento da responsável ocorrido em 12/07/2013. ARs negativos: endereços da empresa (peças 120 e 127, 121 e 126) e endereço do rep. legal (peças 142 e 148); AR positivo: endereço do rep. legal (peças 143 e 146). Justificativa para edital: peça 137. Edital 99/2019: peças 138 e 150.					
		Acórdão 319/2020-P (peça 156). Retificação, por inexatidão material, do acórdão 2266/2010-P. Notificação: ofícios 9757/2020 (peça 163, end. da empresa, aguarda ciência), 9759/2020 (peça 164, end. da empresa e do rep. legal, aguarda ciência) e 9758/2020 (peças 165 e 176, end. do rep. legal).					
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-	
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de	Sim	Não	NA	-	

	Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	☐	☐	☒	
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	Já comunicado.
	☐	☐	☒		
	Responsável falecido				
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
	☐	☐	☒		
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
	☐	☐	☒		
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-
	☐	☐	☒		
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-	
☐	☐	☒			
Análise					
i) considerando que a empresa se encontra baixada na RFB (peça 136, p. 1), que permanecem as mesmas justificativas (peça 137) que levaram à edição do edital 99/2019 (peças 138 e 150), notificá-la do Acórdão 319/2020-P, via edital; ii) por fim, considerando que já houve o lançamento do trânsito em julgado no sistema Cadirreg (peça 88), encaminhar os autos ao Scbex para providências.					

Item	Responsável	Histórico			Observação
1.3	Hieron Barroso Maia	Responsáveis solidários?	Sim	Não	Peça 7, p. 34-36.
			☒	☐	
		Pesquisa de endereço			
		Procurador?	Sim	Não	Peça 33. Vigente a
			☒	☐	

					partir de 24/11/2011.
Responsável?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐		Peça 8, p. 5.
Espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐		-
Representante legal da empresa?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐		-
Acórdão - comunicações					
Acórdão 2266/2010-P – condenatório (peça 7, p. 34-36). Notificação de dívida: peças 8 (p. 19-20) e 9 (peça 6).					
Acórdão 2922/2015-P (peça 41). Recursos de Reconsideração interpostos por Walter Pinho Lisboa Filho e Hieron Barroso Maia contra os termos do Acórdão 2266/2010-P. Recursos conhecidos, com atribuição de efeitos suspensivos (peça 29, p. 18-19 e 22), e improvidos. Notificação de dívida: peças 97 e 103.					
Acórdão 2298/2016-P (peça 52). Decidiu o Tribunal: a) retificar, por inexatidão material, o Acórdão 2266/2010-P; b) excluir a empresa Construtora Ômega Ltda. (69.573.590/0001-43) do item “3. Responsáveis”, bem como dos subitens 9.3, 9.4 e 9.8 do Acórdão que menciona a empresa, tendo em vista que a inexistência da entidade empresarial. Notificação: peças 97 e 103.					
Acórdão 2774/2018-P (peça 109). Revisão, de ofício, do Acórdão 2266/2010-P, para tornar insubsistente a multa individual aplicada à Srª Carmina Carmen Lima Barroso Moura pelo item 9.4 da referida deliberação ante o falecimento da responsável ocorrido em 12/07/2013. Notificação: peças 117 e 129.					
Acórdão 319/2020-P (peça 156). Retificação, por inexatidão material, do acórdão 2266/2010-P. Notificação: peças 166 e 171.					
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐		-
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒		Já comunicado.
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒		-
Responsável falecido					
Diligenciou-se ao cartório para obtenção da	Sim	Não	NA		

		certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	☐	☐	☒	
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	-
Análise						
i) considerando que não há pendência nas comunicações, que já houve o lançamento do trânsito em julgado no sistema Cadirreg (peça 105), encaminhar os autos ao Scbex para providências.						

Item	Responsável	Histórico				Observação	
1.4	R I Fernandes Empreiteira	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 7, p. 34-36.	
			☒	☐	☐		
		Pesquisa de endereço					
		Procurador?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☒	☐		
		Responsável?	Sim	Não	NA	Peças 8 (p. 2), 65 e 92 (p. 1).	
			☒	☐	☐		
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	Peça 92, p. 2.	
			☒	☐	☐		
Acórdão - comunicações							
Acórdão 2266/2010-P – condenatório (peça 7, p. 34-36). Notificação de dívida: AR negativo: peça 9 (p. 18 a 20). Justificativa para edital: peça 94. Edital 22/2018: peças 96 e 100.							
Acórdão 2922/2015-P (peça 41). Recursos de Reconsideração interpostos por Walter Pinho Lisboa Filho e Hieron Barroso Maia contra os termos do Acórdão 2266/2010-P. Recursos conhecidos, com atribuição de efeitos suspensivos (peça 29, p. 18-19 e 22), e improvidos. Responsável solidária aos recorrentes.							

Notificação de dívida: AR negativo: peças 67 e 80. Justificativa para edital: peça 94. Edital 22/2018: peças 96 e 100. Acórdão 2298/2016-P (peça 52). Decidiu o Tribunal: a) retificar, por inexatidão material, o Acórdão 2266/2010-P; b) excluir a empresa Construtora Ômega Ltda. (69.573.590/0001-43) do item “3. Responsáveis”, bem como dos subitens 9.3, 9.4 e 9.8 do Acórdão que menciona a empresa, tendo em vista que a inexistência da entidade empresarial. Notificação: AR negativo (peças 67 e 80). Justificativa para edital: peça 94. Edital 22/2018: peças 96 e 100. Acórdão 2774/2018-P (peça 109). Revisão, de ofício, do Acórdão 2266/2010-P, para tornar insubsistente a multa individual aplicada à Srª Carmina Carmen Lima Barroso Moura pelo item 9.4 da referida deliberação ante o falecimento da responsável ocorrido em 12/07/2013. Justificativa para edital: a mesma da peça 94. Edital 160/2018: peças 115 e 122-123. Acórdão 319/2020-P (peça 156). Retificação, por inexatidão material, do acórdão 2266/2010-P. Notificação: AR negativo.				
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	Já comunicado.
Responsável falecido				
Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-
Caso o responsável tenha falecido antes do	Sim	Não	NA	-

	trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	☐	☐	☒	
Análise					
i) considerando que a empresa se encontra baixada na RFB (peça 92, p. 1), que permanecem as mesmas justificativas (peça 94) que levaram à edição dos editais 22/2018 (peças 96 e 100) e 160/2018 (peças 115 e 122-123), notificá-la do Acórdão 319/2020-P, via edital; ii) por fim, considerando que já houve o lançamento do trânsito em julgado no sistema Cadirreg (peça 102), encaminhar os autos ao Scbex para providências.					

Item	Responsável	Histórico				Observação	
1.5	Walter Pinho Lisboa Filho	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 7, p. 34-36.	
			☒	☐	☐		
		Pesquisa de endereço					
		Procurador?	Sim	Não	NA	Peças 29 (p. 17) e 134. Procuração vigente a partir de 19/4/2011.	
			☒	☐	☐		
		Responsável?	Sim	Não	NA	Peça 8, p. 4.	
			☒	☐	☐		
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☒	☐		
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-	
☐	☒		☐				
Acórdão - comunicações							
Acórdão 2266/2010-P – condenatório (peça 7, p. 34-36). Notificação de dívida: peças 8 (p. 15-16) e 9 (peça 7).							
Acórdão 2922/2015-P (peça 41). Recursos de Reconsideração interpostos por Walter Pinho Lisboa Filho e Hieron Barroso Maia contra os termos do Acórdão 2266/2010-P. Recursos conhecidos, com atribuição de efeitos suspensivos (peça 29, p. 18-19 e 22), e improvidos. Notificação de dívida: peças 73 e 83.							
Acórdão 2298/2016-P (peça 52). Decidiu o Tribunal: a) retificar, por inexatidão material, o Acórdão 2266/2010-P; b) excluir a empresa Construtora Ômega Ltda. (69.573.590/0001-43) do item “3. Responsáveis”, bem como dos subitens 9.3, 9.4 e 9.8 do Acórdão que menciona a empresa, tendo em vista que a inexistência da entidade empresarial. Notificação: peças 73 e 83.							

Acórdão 2774/2018-P (peça 109). Revisão, de ofício, do Acórdão 2266/2010-P, para tornar insubsistente a multa individual aplicada à Srª Carmina Carmen Lima Barroso Moura pelo item 9.4 da referida deliberação ante o falecimento da responsável ocorrido em 12/07/2013. Notificação: peças 139 e 144. Acórdão 319/2020-P (peça 156). Retificação, por inexactidão material, do acórdão 2266/2010-P. Notificação: AR negativo (peças 169 e 175). Improriedade na comunicação: o número do endereço é 195 (peça 134) e não 165 (como constou no ofício 10193/2020).				
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	Já comunicado.
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
Responsável falecido				
Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-
Análise				
i) considerando que o número correto do endereço profissional do advogado do responsável é 195 (peça 134) e não 165 (como constou do ofício 10193/2020, peça 169), reenviar essa comunicação para o endereço correto (peça 134);				

	ii) por fim, considerando que já houve o lançamento do trânsito em julgado no sistema Cadirreg (peça 85), encaminhar os autos ao Scbex para providências.
--	---

Item	Responsável	Histórico				Observação
1.6	Wellington Manoel da Silva Moura	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 7, p. 34-36.
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 28 (p. 2). Procuração vigente a partir de 17/1/2011.
		Responsável?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Representante legal da empresa?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 2266/2010-P – condenatório (peça 7, p. 34-36). Notificação de dívida: peça 9 (p. 30-31 e 35).				
		Acórdão 2922/2015-P (peça 41). Recursos de Reconsideração interpostos por Walter Pinho Lisboa Filho e Hieron Barroso Maia contra os termos do Acórdão 2266/2010-P. Recursos conhecidos, com atribuição de efeitos suspensivos (peça 29, p. 18-19 e 22), e improvidos. Responsável solidário aos recorrentes. Notificação de dívida: inexistente. Decisão judicial suspendeu os efeitos do Acórdão 2266/2010-P, em relação ao responsável (peças 53 a 55).				
		Acórdão 2298/2016-P (peça 52). Decidiu o Tribunal: a) retificar, por inexistência material, o Acórdão 2266/2010-P; b) excluir a empresa Construtora Ômega Ltda. (69.573.590/0001-43) do item “3. Responsáveis”, bem como dos subitens 9.3, 9.4 e 9.8 do Acórdão que menciona a empresa, tendo em vista que a inexistência da entidade empresarial. Sem notificação.				
		Acórdão 2774/2018-P (peça 109). Revisão, de ofício, do Acórdão 2266/2010-P, para tornar insubsistente a multa individual aplicada à Srª Carmina Carmen Lima Barroso Moura pelo item 9.4 da referida deliberação ante o falecimento da responsável ocorrido em 12/07/2013. Notificação: peças 119 e 124.				
		Acórdão 319/2020-P (peça 156). Retificação, por inexistência material, do acórdão 2266/2010-P. Notificação: peças 168 e 172.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle	Sim ☐	Não ☐	NA ☐	-

	interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	☒	☐	☐	
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	Suspensa.
		☐	☐	☒	
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		☐	☐	☒	
	Responsável falecido				
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		☐	☐	☒	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		☐	☐	☒	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-
		☐	☐	☒	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-
		☐	☐	☒	
	Análise				
	i) notificar (mera ciência) o responsável do Acórdão 2298/2016-P, por meio de seus procuradores à peça 28 (p. 2); ii) aguardar o mérito da decisão judicial que suspendeu os efeitos do acórdão condenatório ao responsável (peças 53 e 54); iii) se improcedente o pedido, notificar de dívida o responsável do Acórdão 2922/2015-P, por meio de seus advogados (peça 28, p. 2); caso não atendida a notificação e após o decurso de prazo, encaminhar os autos ao Secef e ao Scbex para providências; iv) se procedente o pedido, tramitar o processo à Unidade Técnica para instrução.				

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação à Carmina Carmen Lima Barroso Moura, falecida, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) fazer pesquisa de endereço de Melissa Lima Barroso Moura, inventariante do espólio de Carmina Carmen Lima Barroso Moura, nas bases de dados custodiadas pelo Tribunal (RFB, TSE e Renach);

ii) reenviar os termos do ofício 9748/2020 (peça 167) para os novos endereços da inventariante acima identificada; frustradas as novas notificações, fazer edital;

iii) por fim, considerando que já houve o lançamento do trânsito em julgado no sistema Cadirreg (peça 86), encaminhar os autos ao Scbex para providências;

2.1.2. No que diz respeito à Construtora Vale do Itapecuru Ltda., considerando a análise do subitem 1.2 supra:

i) considerando que a empresa se encontra baixada na RFB (peça 136, p. 1), que permanecem as mesmas justificativas (peça 137) que levaram à edição do edital 99/2019 (peças 138 e 150), notificá-la do Acórdão 319/2020-P, via edital;

ii) por fim, considerando que já houve o lançamento do trânsito em julgado no sistema Cadirreg (peça 88), encaminhar os autos ao Scbex para providências;

2.1.3. Quanto a Hieron Barroso Maia, considerando a análise do subitem 1.3 supradito:

i) considerando que não há pendência nas comunicações, que já houve o lançamento do trânsito em julgado no sistema Cadirreg (peça 105), encaminhar os autos ao Scbex para providências;

2.1.4. Com referência à R I Fernandes Empreiteira, considerando a análise do subitem 1.4 supramencionado:

i) considerando que a empresa se encontra baixada na RFB (peça 92, p. 1), que permanecem as mesmas justificativas (peça 94) que levaram à edição dos editais 22/2018 (peças 96 e 100) e 160/2018 (peças 115 e 122-123), notificá-la do Acórdão 319/2020-P, via edital;

ii) por fim, considerando que já houve o lançamento do trânsito em julgado no sistema Cadirreg (peça 102), encaminhar os autos ao Scbex para providências;

2.1.5. Relativamente a Walter Pinho Lisboa Filho, considerando a análise do subitem 1.5 acima:

i) considerando que o número correto do endereço profissional do advogado do responsável é 195 (peça 134) e não 165 (como constou do ofício 10193/2020, peça 169), reenviar essa comunicação para o endereço correto (peça 134);

ii) por fim, considerando que já houve o lançamento do trânsito em julgado no sistema Cadirreg (peça 85), encaminhar os autos ao Scbex para providências;

2.1.6. No que diz respeito a Wellington Manoel da Silva Moura, considerando a análise do subitem 1.6 supramencionado:

i) notificar (mera ciência) o responsável do Acórdão 2298/2016-P, por meio de seus procuradores à peça 28 (p. 2);



ii) aguardar o mérito da decisão judicial que suspendeu os efeitos do acórdão condenatório ao responsável (peças 53 e 54);

iii) se improcedente o pedido, notificar de dívida o responsável do Acórdão 2922/2015-P, por meio de seus advogados (peça 28, p. 2); caso não atendida a notificação e após o decurso de prazo, encaminhar os autos ao Secef e ao Scbex para providências;

iv) se procedente o pedido, tramitar o processo à Unidade Técnica para instrução.

Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7